



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE ASSARÉ - CE

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura:

Dirijo-me a Vossa Excelência com o propósito de apresentar o RELATÓRIO, mapas e demais documentos alusivos à INSPEÇÃO efetivada na Vara Única da Comarca de Assaré (CE), de entrância inicial, no dia 1º de agosto do corrente ano, pelo Juiz Corregedor Auxiliar Neuter Marques Dantas Neto, sob a supervisão deste signatário, nos termos das Portarias nº 81 e 92, editadas no fluente exercício, o que faço nos seguintes termos:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA UNIDADE INSPECIONADA

Trata-se de Comarca de entrância inicial constituída por uma única vara, cujas atividades se desenvolvem no Fórum local, situado na Rua Padre Emílio Cabral, nº 320- altos, Centro, Assaré-CE.

Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no censo de 2010, a comarca em destaque totaliza 22.445 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco) habitantes sob a assistência do juiz em atuação no módulo.

Com referência à estrutura física, destaca-se que a construção do Fórum não está em conformidade com os padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as unidades do interior do estado. Registre-se que o Fórum funciona no andar superior do prédio que abriga a agência local do Banco do Brasil de modo que as instalações atuais não atendem à execução dos trabalhos judiciários.

Após perfunctória vistoria no prédio, percebe-se que o mesmo se encontra em péssimo estado de conservação, havendo, inclusive, comprometimento aparente de sua estrutura. Não há instalação adequada para

o acesso de pessoas com necessidades especiais ao seu interior nem banheiro especialmente projetado para esses usuários.

No que diz respeito aos equipamentos de informática (máquinas e impressoras) em uso na unidade, vê-se que os mesmos são suficientes para o normal desenvolvimento dos atos judiciais. Constatou-se que os equipamentos (6 computadores e 3 impressoras) são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação.

DADOS SOBRE O JUIZ

Os serviços judiciários da unidade objeto de fiscalização são desempenhados sob a presidência do Dr. **David Melo Teixeira Sousa**, juiz substituto titular da Comarca, tendo o mesmo entrado em exercício em 5 de julho de 2013. Responde, ainda, pelos serviços eleitorais da Zona Eleitoral sediada naquela região.

Com referência ao aspecto disciplinar, não consta registro de aplicação de penalidade disciplinar em seu desfavor até o momento da realização da inspeção.

O referido magistrado não participou da capacitação em Administração Judiciária, na forma estabelecida na Meta 8 de 2010 do Judiciário.

DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita - FICOVI, exerce o cargo de Promotor de Justiça com ofício na Vara Única da Comarca de Assaré (CE) o Dr. Lucas Felipe Azevedo, tendo entrado em exercício no dia 4 de janeiro de 2013.

DO DEFENSOR PÚBLICO

Não há Defensor Público lotado na comarca de Assaré (CE), segundo registro no FICOVI.

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria é administrada pela Sra. Rosália Caitano de Sousa, que exerce o cargo desde 10 de maio 2011, estando igualmente composta por servidores do quadro e funcionários cedidos pela Prefeitura de Assaré, conforme esta discriminação:

- Maria Alivanete dos Santos Mendes - Oficiala de Justiça Avaliadora;
- José Josemar Barros - Auxiliar Judiciário;
- Rosa Magda Martins Quezado - Analista Judiciária;

- Nina Francisca Duarte Freire – (requisitada da Prefeitura);
- Natália Gomes Castelo de Freitas (requisitada da Prefeitura);
- Maria Flaviana da Silva (requisitada da Prefeitura);
- Francisca Richeuma Alcântara de Paula (requisitada da Prefeitura);
- Francisco Lourenço da Silva (requisitado da Prefeitura);
- José Mendes Gonçalves (requisitado da Prefeitura);
- Maria de Santana Monteiro (requisitada da Prefeitura);

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL, CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE e CNJ

Na data da inspeção, consoante dados coletados no FICOVI, tramitavam na Secretaria de Vara Única de Assaré-CE 1.293 (mil duzentas e noventa e três) ações cíveis e criminais, das quais foram objeto de análise 122 (cento e vinte e dois) processos. O quantitativo apreciado corresponde a 9,43% do total das ações em curso na unidade.

Priorizou-se o estudo em relação aos feitos envolvendo réus presos provisoriamente e sentenciados; os relacionados ao Juizado da Infância e da Juventude (ações de guarda, adoção, Boletins de Ocorrência, Tutela, etc); os mandados de segurança; as ações civis públicas; todas as cartas precatórias; as ações atinentes à execução penal em tramitação, bem como as que, por expressa disposição legal, exijam tramitação prioritária por envolver idosos; os feitos conclusos há mais de cem dias e as ações incluídas nas Metas 2 de 2009 e 2 de 2010 do CNJ. Por fim, foram analisadas, por amostragem, diversas ações cíveis e criminais.

Por ocasião dos trabalhos, constatou-se atraso nas ações cíveis e criminais, constando processos conclusos há meses.

Como forma de melhor evidenciar o cenário, impende consignar alguns pontos relevantes:

i) Metas do CNJ: constatou-se atraso na prestação jurisdicional em relação aos feitos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010. Há 18 (dezoito) processos submetidos à primeira Meta e 7 (sete) à segunda.

ii) Cartas Precatórias: verificou-se pequena quantidade de cartas precatórias, 13 (treze) no total, aguardando cumprimento, entretanto, observou-se que não havia excesso de prazo, cabendo registrar que o prazo máximo para designação das audiências é de um mês.

iii) Estatuto do Idoso: as causas relacionadas ao Estatuto do Idoso tramitam de forma prioritária, atendendo assim expressa disposição legal. Registre-se que a maioria dos feitos não conta com etiqueta identificadora.

iv) Ações penais em curso no módulo: assim como os feitos cíveis, verificou-se atraso na tramitação dos processos criminais, todavia, não há réus presos com prazo para a formação da culpa excedido, merecendo destaque apenas os feitos envolvendo os réus Walison Moraes, Antônio Ivan, Joselio da Silva, Cícero do Nascimento e Marcos Silva. Porém, em visita à cadeia, local, foi informado pelo magistrado titular que irá dar prioridade aos processos envolvendo os encarcerados citados;

v) Tribunal do Júri: a Vara Única é competente para feitos do Tribunal do Júri;

vi) Ações Cíveis: há manifesto atraso nas ações cíveis. Constatam processos conclusos há meses, inclusive com relação a causas que recomendam a tramitação prioritária, na forma da lei. Todavia, não se pode imputar a demora ao juiz que atualmente está à frente do Juízo uma vez que somente assumiu a titularidade da Comarca no dia 5 de julho de 2013, bem como não se pode imputar ao magistrado que respondia pelo módulo jurisdicional anteriormente, pois era responsável ainda pelas Comarcas de Antonina do Norte e Vinculada de Tarrafas além de sua titularidade no Juizado de Combate à Violência contra a Mulher de Juazeiro do Norte, sendo nítido que o juízo vem concentrando esforços em impulsionar feitos que envolvem réus presos, no que, se registre, há logrado êxito;

vii) Ações afetas ao Juizado da Infância e Juventude: a Vara possui competência para questões envolvendo crianças e adolescentes, havendo 13 (treze) procedimentos onde os menores sofreram medidas socioeducativas (dados do FICOVI);

DEMAIS MATÉRIAS:

a) Bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidas: Armas de fogo apreendidas e substâncias entorpecentes apreendidas são regularmente encaminhadas à Assessoria Militar do TJ, e os entorpecentes são incinerados na própria Comarca.

b) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:

i) A unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

ii) O juiz substituto titular está cadastrado nos sistemas Infojud, Renajud, Infoseg e Bacenjud (cumprimento da META 8 de 2009);

iii) Encontra-se implantado, na unidade, o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);

iv) A Unidade não vem cumprindo as Metas 2 de 2009 e 2 de 2010;

v) A unidade utiliza o MALOTE DIGITAL. Sugeriu-se a ampla utilização desse instrumento como forma de racionalizar-se o custo e facilitar a prática dos atos processuais;

vi) Em 2012, a quantidade de julgamento dos processos de conhecimento, até a presente data, não está sendo superior a de feitos distribuídos no mesmo período (cumprimento momentâneo da Meta 1 de 2012);

vii) Banco Nacional de Mandados de Prisão - Resolução 137/11-CNJ: a vara informou, via FICOVI, que os mandados de prisão não foram cadastrados;

viii) Improbidade Administrativa: foram detectadas ações de improbidade ajuizadas antes de 31 de dezembro de 2013 (Meta 18 de 2013);

ix) quando considerados os sete primeiros meses de 2013, de acordo com dados extraídos do SGEC, constata-se que a Meta 1 de 2013 não está sendo atingida, uma vez que os feitos sentenciados são inferiores aos distribuídos: há informação de 510 feitos novos ingressados e 256 sentenciados.

SEC. DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	510	375	73.53	27	229	0	256	50.2
	510	375	73.53	27	229	0	256	50.2

PRODUTIVIDADE TOTAL DO JUIZ
NO PERÍODO DE JULHO/2013

Número de sentenças proferidas	Número de audiências realizadas	Número de decisões interlocutórias proferidas	Número de conciliações realizadas
27	0	42	0
Média Mensal de Sentenças			27
Média Mensal de Audiências			0

Dados extraídos da ficha individual do Juiz – SGEC

O Magistrado passou, efetivamente, a responder pela Vara em data de 5/7/2013, constando sua produtividade no mês de julho de 2013.

c) **Conselho da Comunidade:** o juízo de Assaré informou que o colegiado foi instalado no dia 17 de novembro de 2008, conforme a Portaria 014/2008.

d) Projeto Pai Presente: orientações foram repassadas com relação ao assunto, procurando reforçar a atuação para a correta implementação do projeto. Com relação ao tema, foi dado início ao cumprimento do Provimento nº 26/2012, da lavara do Conselho Nacional de Justiça, e pelo diretor de secretaria foi informado que já foram expedidas notificações com resposta positiva da maioria.

e) Central de Conciliação: existe, sendo a Diretora de Secretaria a responsável pelas audiências dos Juizados Especiais Cíveis e os acordos homologados pelo Juiz.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA: nada apresentado.

B O A S P R Á T I C A S : nenhuma informação a esse respeito.

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, e outros mais, foram examinados os seguintes Livros e Pastas na unidade:

- i) registro de ações cíveis nº 02;
- ii) cartas precatórias cíveis nº 02;
- iii) protocolo;
- iv) registro de ações criminais nº 01;
- v) registro de cartas precatórias criminais;
- vi) atos infracionais nº 01;
- vii) termo de compromisso;
- viii) TCO do JECC nº 01;
- ix) registro de IP;
- x) sentenças criminais nº 10;
- xi) audiências cíveis nº 10;
- xii) sentenças cíveis nº 21.

Quanto aos livros verificados não foram encontradas quaisquer irregularidades, estando os mesmos em conformidade com o artigo 392, da Lei Estadual n.º 12.342/94.

DEMAIS ASSUNTOS VINCULADOS À COMARCA

JUIZ DE PAZ E SUPLENTE

A Sra. Lourdes Maria Alves de Macedo Freire, figura como juíza de paz, através do Provimento nº 05/2013, publicado em data de 18 de fevereiro de 2013. Consta, ainda, como suplente, o Senhor Bruno César Santana Paulino, conforme Provimento acima indicado.

CADEIA PÚBLICA

A Cadeia Pública de Assaré, inaugurada em 1968, está instalada em prédio situado na Rua Padre Agamenon de Matos Coelho, nº 148, bairro Centro, Assaré, encontrando-se a administração a cargo do agente penitenciário Tiago, com apoio do destacamento da Polícia Militar daquele município.

O prédio encontra-se em péssimo estado de conservação, havendo necessidade de execução de reforma em sua estrutura, contando com 4 (quatro) celas somente para presos do sexo masculino, abrigando, atualmente, 30 (trinta) presos no regime fechado e 6 (seis) no regime semiaberto.

Os gêneros alimentícios são fornecidos pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, contando a cadeia com alojamento para policiais, banheiro e uma grande área para banho de sol.

Cumprе ressaltar que a visita à Cadeia local foi realizada pelo Juiz Corregedor Auxiliar e pelo Juiz da Comarca.

SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

A Comarca de Assaré possui 4 (quatro) Serventias Extrajudiciais, sendo 2 (duas) instaladas na sede da Comarca - Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais nos Distritos de Amaro e Aratama (Anexado ao 1º Ofício). Os cartórios da sede foram inspecionados *in loco* (O cartório do Distrito de Aratama foi inspecionado no Cartório do 1º Ofício), e o Cartório do Distrito de Amaro teve seu acervo de livros e documentos inspecionados nas dependências do Fórum da Comarca.

Os trabalhos inspecionais foram realizados pelos ilustres auditores desta Corregedoria-Geral da Justiça, Márcia Aurélio Viana Paiva e Sóstenes F. Farias, cujos trabalhos se centralizaram na verificação quanto à regularidade no recolhimento de custas, emolumentos, inclusive o FERMOJU. As conclusões das ações encadeadas foram apresentadas através de estudo detalhado, conforme demonstrado a seguir:

01 - PARA O RESPONSÁVEL PELO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE CIVIL:

RECOMENDAÇÕES: 1) Providenciar cópia do Ato de Instalação ou Termo de Abertura do 1º livro que deu início as atividades notariais da Serventia e enviar para a Auditoria da CGJ pelo email cgj.auditoria@tjce.jus.br; 2) Solicitar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Assaré a expedição do Termo de Compromisso do Substituto WILSON QUEIROZ BRASIL e enviar à Auditoria da CGJ-CE para fins de registro no PEX pelo e-mail cgj.auditoria@tjce.jus.br; 3) Solicitar ao Juiz Corregedor Permanente a expedição de Termo de Compromisso da Sra. LOURDES MARIA ALVES DE MACEDO

FREIRE, designada para presidir as cerimônias de casamento civil na cidade de Assaré e enviar à Auditoria da CGJ-CE para fins de registro no PEX pelo email cgj.auditoria@tjce.jus.br; 4) Fixar em flanelógrafo o nome do Titular, do Substituto e dos auxiliares da Serventia conforme art. 33 do Provimento nº 06/2010; 5) Proceder com os recolhimentos previdenciários obrigatórios do Titular e do Substituto, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94 e comprovar por e-mail cgj.auditoria@tjce.jus.br; 6) Efetivar o recolhimento e comprovar o pagamento do ISS à Auditoria da Corregedoria-Geral da Justiça pelo e-mail cgj.auditoria@tjce.jus.br; 7) O responsável pela Serventia deverá recolher, mensalmente, o Imposto de Renda da Pessoa Física através do Carnê-Leão, conforme RIR, Decreto 3000/1999 art. 106, por não serem os oficiais delegatários remunerados exclusivamente pelos cofres públicos; 8) Providenciar a aquisição e preenchimento do LIVRO DE REGISTRO DIÁRIO AUXILIAR DAS RECEITAS E DAS DESPESAS (Provimento nº 34, de 9/07/2013, do CNJ); 9) Providenciar, junto à Receita Federal do Brasil, a regularização das pendências verificadas quando do pedido de emissão da CND, e comprovar essa regularização junto a este Auditoria da CGJ pelo e-mail cgj.auditoria@tjce.jus.br; 10) Fazer divulgação, quando instituído pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Assaré, através de "Aviso ao Público", o sistema de plantão nos sábados, domingos, e feriados conforme art. 4º, § 1º da Lei Federal nº 8.935/94; 11) Fixar, de forma visível ao público, as informações referentes à gratuidade dos serviços de lavratura de nascimentos e de óbitos, assim como de suas respectivas primeiras certidões, conforme o art. 30, § 3º-C, da Lei Federal 6.015/73 - LRP; 12) Atender na maternidade local, como Unidade Interligada, nos termos dos Prov. 13 e 17 do CNJ e 04/2011 e 05/2012 da CGJ; 13) Comunicar pelo www.cnj.jus.br/corregedoria, quais as providências adotadas para formar o arquivo de segurança, nos termos da Recomendação nº 09 alterada pela Recomendação nº 11 do CNJ. Observar que o prazo expirou desde 05/07/2013; 14) Fornecer recibo discriminado dos emolumentos de todos os atos praticados pela serventia, conforme o art. 6º da Lei Federal nº 10.169/2010 e o art. 10, VIII, do CNNR, e abrir uma pasta para arquivar suas segundas vias com o fito de apresentar às futuras inspeções; 15) Realizar abertura do Livro de Testamento de conformidade com o inciso I, do art. 361, do Provimento 06/2010, da CGJ; 16) Inutilizar nos versos das folhas evitando que as mesmas permaneçam em branco nos termos dos art. 266 parágrafo único do Provimento nº 06/2010 da CGJ-CE; 17) Rubricar todas as folhas dos livros inspecionados conforme o art. 256, VII, do Provimento nº 06/2010, da CGJ; 18) Fazer destaque do número da Matrícula do CNJ nos livros de Registro Civil.

02- PARA O RESPONSÁVEL PELO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS:

RECOMENDAÇÕES: 1) Solicitar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Assaré a expedição da Portaria da 1º Substituta Sra. LIDIA DE FÁTIMA PAIVA, nos termos da Portaria nº 03/2006 desta Casa Censora e o Termo de Compromisso do 2º Substituto LUIS CATONHO PAIVA e enviar à

Auditoria da CGJ-CE para fins de registro no PEX pelo e-mail cgj.auditoria@tjce.jus.br; 2) A serventia, por realizar atribuições de protesto de títulos, o funcionamento deverá coincidir, obrigatoriamente, com o horário bancário, fixando-o em local visível ao público, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 3º do Provimento nº 06/2010; 3) Providenciar certificação digital da serventia junto aos órgãos competentes a fim de exercer de forma plena as atribuições notariais; 4) Identificar os nomes e funções com destaque para o Titular e substitutos conforme art. 33 do Provimento 06/2010; 5) Fazer a aquisição do Código de Defesa do Consumidor para fins de consultas e dirimir as possíveis dúvidas que surgirem em razão dos serviços prestados pelo Cartório; 6) O Titular deverá recolher para previdência social oficial em conformidade com a legislação vigente nos termos do art. 20 da Lei 8.935/94; 7) Regularizar junto à Previdência Social as contribuições sociais obrigatórias dos Substitutos **Lídia de Fátima Paiva** e **Luiz Catonho Paiva** conforme a legislação previdenciária vigente nos termos do art.20 da Lei. 8.935/94; 8) Regularizar a situação funcional dos empregados, constatados sem registro empregatício, conforme a legislação trabalhista vigente nos termos do art. 20 da Lei nº 8.935/94 e comprovar, por e-mail cgj.auditoria@tjce.jus.br, enviando cópia do contrato de trabalho registrado na CTPS; 9) Comunicar pelo www.cnj.jus.br/corregedoria, quais as providências adotadas para formar o arquivo de segurança, nos termos da Recomendação nº 09 alterada pela Recomendação nº 11 do CNJ. Observar que o prazo expirou desde 05/07/2013; 10) Providenciar a aquisição e preenchimento do LIVRO DE REGISTRO DIÁRIO AUXILIAR DAS RECEITAS E DAS DESPESAS - Provimento nº 34, de 9/07/2013, do CNJ; 11) O Oficial deverá recolher, mensalmente, o Imposto de Renda da Pessoa Física através do Carnê-Leão, conforme RIR, Decreto 3000/1999 art. 106, por não serem os oficiais delegatários remunerados exclusivamente pelos cofres públicos; 12) Efetivar o cadastramento e uso diário do sistema PEX - Portal Extrajudicial e Malote Digital conforme Provimentos nº10 e nº 11/2013; 13) Comprovar o pagamento do ISS, conforme acordo estabelecido com a Prefeitura de Assaré, à Auditoria da Corregedoria-Geral da Justiça pelo e-mail cgj.auditoria@tjce.jus.br; 14) Comunicar à Receita Federal o registro de documentos que envolvam alienações e aquisições de imóveis, celebrados por instrumento particular, fazendo constar do respectivo documento: "EMITIDA A DOI", conforme a Instrução Normativa nº 473/2004 da Secretaria da Receita Federal e fazer comprovação dos últimos 12 meses do envio pelo email cgj.auditoria@tjce.jus.br; 15) Comunicar ao Ofício Distribuidor a baixa do protesto repassando-lhe os emolumentos conforme determina o art. 214, §§ 3º e 4º da CNNR 06/2010 e alterado pelo Provimento nº 01/2011; 16) Fazer regularização conforme determinação do Provimento nº. 18/2013 do CNJ de atos praticados ao CENSEC no sítio do Colégio Notarial do Brasil www.censec.org.br alterado pelo Provimento nº 31/2013, com prazo até 31/07/2013, para atos lavrados a partir de 01/01/2012; 17) Realizar abertura dos Livros de Testamento, Livro Especial de Aquisição de Imóveis Rurais por pessoas estrangeiras de acordo com o art. 579, I, II e III do Provimento nº 06/2010 e Livro Diário Auxiliar conforme preceitua o Provimento nº 34/2013 do CNJ; 18) Obedecer a sequência de ordem numérica dos atos nos termos do

art. 551, I da CNNR nº06/2010; 19) Fazer uso das expressões “digo” e “em tempo” quando ocorrerem equívocos cometidos ou omissões nos atos de escrituração nos termos do art. 25 e incisos do Provimento nº 06/2010; 20) O Titular deverá seguir as orientações do art. 19, art. 25 e incisos e art.256, VIII do Provimento nº 06/2010 desta Casa Censora, a fim de suprir as irregularidades constatadas por ocasião da inspeção; 21) Fazer o encerramento do Livro de Protocolo diariamente consoante o disposto do artigo 32, § único da Lei Federal 9.492/97; 22) Providenciar restauração dos livros antigos que se encontram em estado precário para manuseio, fazer limpeza periódica e revestir as capas com plástico a fim de favorecer a conservação do acervo da Serventia.

03 - PARA O RESPONSÁVEL PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE AMARO:

RECOMENDAÇÕES: 1) Providenciar cópia do Ato de Instalação ou Termo de Abertura do 1º livro que deu início as atividades notariais da Serventia e enviar para a Auditoria da CGJ pelo email cgj.auditoria@tjce.jus.br; 2) Solicitar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Assaré a expedição do Termo de Compromisso do Substituto WILSON QUEIROZ BRASIL e enviar à Auditoria da CGJ-CE para fins de registro no PEX pelo e-mail cgj.auditoria@tjce.jus.br; 3) Solicitar ao Juiz Corregedor Permanente a expedição de Termo de Compromisso da Sra. LOURDES MARIA ALVES DE MACEDO FREIRE, designada para presidir as cerimônias de casamento civil na cidade de Assaré e enviar à Auditoria da CGJ-CE para fins de registro no PEX pelo email cgj.auditoria@tjce.jus.br; 4) Fixar em flanelógrafo o nome do Titular, do Substituto e dos auxiliares da Serventia conforme art. 33 do Provimento nº 06/2010; 5) Proceder com os recolhimentos previdenciários obrigatórios do Titular e do Substituto, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94 e comprovar por e-mail cgj.auditoria@tjce.jus.br; 6) Efetivar o recolhimento e comprovar o pagamento do ISS à Auditoria da Corregedoria-Geral da Justiça pelo e-mail cgj.auditoria@tjce.jus.br; 7) O responsável pela Serventia deverá recolher, mensalmente, o Imposto de Renda da Pessoa Física através do Carnê-Leão, conforme RIR, Decreto 3000/1999 art. 106, por não serem os oficiais delegatários remunerados exclusivamente pelos cofres públicos; 8) Providenciar a aquisição e preenchimento do LIVRO DE REGISTRO DIÁRIO AUXILIAR DAS RECEITAS E DAS DESPESAS (Provimento nº 34, de 9/07/2013, do CNJ); 9) Providenciar, junto à Receita Federal do Brasil, a regularização das pendências verificadas quando do pedido de emissão da CND, e comprovar essa regularização junto a este Auditoria da CGJ pelo e-mail cgj.auditoria@tjce.jus.br; 10) Fazer divulgação, quando instituído pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Assaré, através de “Aviso ao Público”, o sistema de plantão nos sábados, domingos, e feriados conforme art. 4º, § 1º da Lei Federal nº 8.935/94; 11) Fixar, de forma visível ao público, as informações referentes à gratuidade dos serviços de lavratura de nascimentos e de óbitos, assim como de suas respectivas primeiras certidões, conforme o art. 30, § 3º-C, da Lei Federal 6.015/73 - LRP; 12) Atender na maternidade local, como Unidade Interligada, nos termos dos Prov. 13 e 17 do CNJ e 04/2011 e 05/2012

da CGJ; 13) Comunicar pelo www.cnj.jus.br/corregedoria, quais as providências adotadas para formar o arquivo de segurança, nos termos da Recomendação nº 09 alterada pela Recomendação nº 11 do CNJ. Observar que o prazo expirou desde 05/07/2013; 14) Fornecer recibo discriminado dos emolumentos de todos os atos praticados pela serventia, conforme o art. 6º da Lei Federal nº 10.169/2010 e o art. 10, VIII, do CNNR, e abrir uma pasta para arquivar suas segundas vias com o fito de apresentar às futuras inspeções; 15) Realizar abertura do Livro de Testamento de conformidade com o inciso I, do art. 361, do Provimento 06/2010, da CGJ; 16) Inutilizar nos versos das folhas evitando que as mesmas permaneçam em branco nos termos do art. 266, parágrafo único do Provimento nº 06/2010 da CGJ-CE; 17) Rubricar todas as folhas conforme o art. 256, VII, do Provimento nº 06/2010, da CGJ; 18) Fazer destaque do número da Matrícula do CNJ nos livros de Registro Civil;

04 - PARA O RESPONSÁVEL PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE ARATAMA:

RECOMENDAÇÕES: 1) Solicitar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Assaré a Portaria de anexação do Cartório de Registro Civil do Distrito de Aratama, com a respectiva publicação; bem como da Portaria de designação E Termo de Compromisso do Substituto(a) nos termos da Portaria nº 03/2006 desta Casa Censora e comunicar em seguida à Auditoria da CGJ pelo e-mail cgj.auditoria@tjce.jus.br; 2) Providenciar o cadastro do CNPJ da serventia na Receita Federal do Brasil; 3) Atender na localidade de Aratama, tendo em vista que não pode as pessoas daquela comunidade ficarem desprovidas de serviço público essencial.

RECLAMAÇÕES

No curso da inspeção, não foram registradas reclamações específicas por parte de advogados ou jurisdicionados quanto ao desempenho do magistrado no módulo.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

Como forma de melhor evidenciar o cenário, impende consignar alguns pontos relevantes, inclusive, o repasse das recomendações a seguir descritas como forma de aproximar-se a prestação jurisdicional na unidade.

- 1) empenho da unidade quanto ao cumprimento das Metas 2 de 2009 e 2 de 2010;
- 2) confecção dos livros faltantes;
- 3) correção da omissão com referência ao prazo de validade nos mandados de prisão;

- 4) maior atenção ao Projeto Pai Presente;
- 5) cadastramento dos mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão;
- 6) sugere-se, ainda, que o MM. Juiz conclua o curso de Aperfeiçoamento em Administração Judiciária;
- 7) disponibilização aos presos da cadeia pública de “banho de sol”, pois conforme narrado pelos próprios encarcerados, há 4 (quatro) meses não saem das celas.

Por fim, no curso dos trabalhos foram ministradas orientações e recomendações ao Juiz e aos servidores em geral, acerca do cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, observância dos atos normativos por expedida, assim como das emanadas da Corregedoria Nacional de Justiça e desta Casa Correcional.

CONCLUSÃO

Em exame perfunctório, pode-se perceber que as causas estão tramitando com regularidade.

Não há omissões graves aptas a comprometer a qualidade do serviço prestado pelo Judiciário.

Como o douto magistrado entrou em exercício na comarca em data recente (5.7.2013) não se pode imputar-lhe *a priori* a responsabilidade pelo atraso na prestação jurisdicional. Todavia, torna-se recomendável cientificá-lo da imperiosa necessidade da imediata correção dos problemas anteriormente postos, a fim de não comprometer o serviço público a cargo do Judiciário.

Urge recomendar, ainda, maior empenho ao douto juiz e à diretora de secretaria quanto à observância dos prazos de cumprimento dos despachos, decisões e sentenças proferidos, devendo, ainda, empreender-se maior rigor no que diz respeito ao acompanhamento do cumprimento das ações prioritárias com tramitação na comarca.

No tocante ao acompanhamento dos projetos em curso sob a supervisão do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, vê-se a necessidade de a equipe melhorar a forma de execução das metas e dos projetos nacionais impostos ao Judiciário.

Esse é o relato que se submete à douda apreciação deste Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza-CE, 22 de outubro de 2013.

**Desembargador Francisco Sales Neto
Corregedor-Geral da Justiça**

**Neuter Marques Dantas Neto
Juiz Corregedor Auxiliar**